

(metro quadrado), por dia, da metragem estabelecida de 4m² por circulante e como será 01 dia de evento, a cobrança dos contemplados para circulante será o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), não sendo possível a cobrança pelo DAR eletrônico - SISLANCA/SEEC, pois o valor mínimo é de R\$10,00.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 03 vagas, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria Executiva das Cidades realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a presença dos ambulantes requerentes que ainda estiverem presentes no local de entrega dos requerimentos.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1 A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos participantes contemplados será no dia 25/01/2024 (quinta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

7.2 A entrega das licenças eventuais ocorrerá no dia 02/02/2024 (sexta-feira), de 09h:00 às 17h:00, no Edifício Anexo do Burity - sala 911 e será feita pessoalmente ao participante vencedor não podendo ser entregue a terceiros.

8. DAS PROIBIÇÕES.

8.1.Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), artigo 81, inciso II;

8.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

8.3.Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

8.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

8.6.Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

8.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

8.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

9. DOS DEVERES.

9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

9.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

10.2. Apreensão de mercadorias;

10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

10.4 O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

11. DA LOCALIZAÇÃO.

11.1 Os ambulantes circulantes/caixeiros deverão circular nos espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

12.2. Encontra-se em fase de criação, no âmbito da Secretaria Executiva das Cidades, um Sistema que substituirá o cadastramento por meio físico tornando-o totalmente virtual.



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023 - SEGOV RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL/SCIA				
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de habilitação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 013/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da Estrutural, Região Administrativa da Estrutural/SCIA, conforme tabela.				
HABILITADOS		NÃO HABILITADO		
Nome Completo	CPF/CNPJ	Nome Completo	CPF/CNPJ	Motivo
Eliane Penho Martins	821.***.***-15	Paulino Cruz de Brito	043.***.***-54	Ausência da Proposta de Participação e Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal
Eliane de Araújo Silva	516.***.***-34	Maria do Carmo Araújo Mendes	494.***.***-53	Ausência da Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal
Geralda da Penha Pereira da Silva	617.***.***-20	Roseni Maria dos Santos da Silva	444.***.***-68	Ausência da Proposta de Participação e Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal
Joaquina Silva dos Santos	990.***.***-91	Wellington Borges do Nascimento	020.***.***-41	Ausência da Proposta de Participação e Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, conforme modelo descrito no Anexo IV do Edital.
Maria de Fátima Rodrigues da Silva	029.***.***-07			

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 - SEGOV RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO FEIRA PERMANENTE DA 210 DA SAMAMBAIA	
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de habilitação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 07/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da 210, Região Administrativa da Samambaia, conforme tabela.	
HABILITADOS	
Nome completo	CPF/CNPJ
Antônio do Nascimento	223.***-53
Ana Karolyna Dias França	094.***-36
Bruno Henrique Rodrigues da Conceição	044.***-09
Corina Rosa de Sousa Ferreira Rocha	852.***-04
Francisco de Assis Costa Reis	483.***-49
Jairo Antônio Alves	173.***-91
João da Costa Neto	240.***-49
Luciano Ferreira Rocha	895.***-20
Maria Nilza Oliveira Barbosa	249.***-53
Matheus Felipe Rodrigues Gonçalves	705.***-30
Tereza Perciliano de Paula	297.***-30
Suylan Dias Alves Melo	017.***-09
Wellington Soares Rocha	701.***-17

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 - SEGOV RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO FEIRA PERMANENTE DA GUARIROBA	
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme atribuição delegada na Portaria nº 101, de 17 de outubro de 2023, torna público o resultado definitivo do julgamento dos envelopes de habilitação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 10/2023 - SEGOV, que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da Guariroba, Região Administrativa da Ceilândia, conforme tabela.	